Proc. Administrativo 17- 8.827/2026

De: ANSELMO F. - SG - SL - PJL

Para: SG - SL - EE - Elaboração de Editais

Data: 17/07/2026 às 16:55:51

Setores envolvidos:

GP, SG - SL, SG - RMC, SG - SL - PJL, SG - DF - CONTB - Res, SG - SL - EE, SCET - AC1, SG - GSG - APC, SG - RMC - Ana

SCET - Credenciamento de Bandas musicais

Segue parecer jurídico.

_

Anselmo Ferreira de Oliveira Filho
Procurador do Município de P. Feliz

Anexos:
chamada_publica_09_2026_credenciamento_bandas_musicais.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/40F2-F9DB-9FB6-F17B e informe o código 40F2-F9DB-9FB6-F17B

Ao Setor de Licitações
Processo Administrativo: 8827/2026
Chamada Pública: 09/2026
Assunto: Lei 14.133/2021 – análise jurídica da contratação – art. 53, da Lei 14.1133/2021.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório – edital da chamada pública 09/2026 que tem como objeto o **credenciamento de bandas musicais.**

Realizada a instrução do processo, vieram os autos a este Procurador para parecer, por força do artigo 53, da lei 14133/2021.

Relatado, na essência, passo a opinar.

II –DO CREDENCIAMENTO

A presente manifestação tem por como finalidade analisar e opinar sobre a viabilidade e adequação do credenciamento de bandas musicais para compor a programação artística musical e cultural de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

A necessidade da medida está fundada em Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar constantes no despacho 01

O artigo 79 da Lei 14.133/2021 prevê:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assinado por 1 pessoa: ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/40F2-F9DB-9FB6-F17B e informe o código 40F2-F9DB-9FB6-F17B

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

Este procedimento auxiliar é adequado para realização de objeto que exige continuidade e regularidade, permitindo a habilitação de múltiplos fornecedores sem a necessidade de competição ou realização de processo licitatório a cada demanda.

O valor estimado é de R$ 340.524,96, conforme planilha de média juntada no despacho 13 e pesquisa de mercado que a antecede.

Com base na documentação apresentada, resta claro que o credenciamento de bandas musicais em Porto Feliz. atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e isonomia, proporcionando uma solução adequada para o atendimento de demanda cultural no Município, devendo os critérios de habilitação estarem claramente definidos no edital e divulgados para garantir a ampla participação dos interessados e a conformidade com os preceitos legais vigentes.

Não se vislumbram cláusulas restritivas de habilitação, porquanto o edital traz condições de igualdade aos participantes permitindo ainda o cadastra permanente de novos interessados (art 79 § único I, da Lei 14.133/2021) em respeito aos princípios estabelecidos no artigo 37 “caput”, da Constituição Federal.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, nos termos da fundamentação e por tudo que nos autos costa, OPINO pela viabilidade ao prosseguimento do processo licitatório – chamada pública 09/2026. uma vez que não vislumbro ilegalidade.

É o parecer meramente opinativo, cabendo ao Gestor final deliberação.

Porto Feliz, 17 de julho de 2026.

ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Procurador Municipal – OAB//SP 243.162

Assinado por 1 pessoa: ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/40F2-F9DB-9FB6-F17B e informe o código 40F2-F9DB-9FB6-F17B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40F2-F9DB-9FB6-F17B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO (CPF 291.XXX.XXX-85) em 17/07/2026 16:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/40F2-F9DB-9FB6-F17B